

Lei Municipal N.º 505 /2001

Ementa: Dispõe sobre a reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º- O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal tem por missão básica promover o desenvolvimento do município de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º- A Estrutura Organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Machados obedecem ao que estabelece a presente Lei.

Artigo 3º- O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, Secretários Municipais, sendo os Secretários auxiliados pelos Diretores de Departamento vinculados as suas respectivas Secretarias.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º- As atividades municipais básicas serão exercitadas por intermedio dos órgãos da administração direta, que são agrupadas, de acordo com suas funções e seus campos de atuação da seguinte forma:

- I- Órgão de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

- II-** Secretarias Municipais para o desempenho de atividades meio e atividades fins, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa do Poder Executivo.

Artigo 5º- São órgãos singulares da Administração direta do Poder Executivo Municipal;

I- Órgãos de Assessoramento

- Gabinete do Prefeito .
- Assessoria Especial .

II- Secretaria Meio

- Secretaria de Administração e Finanças .

III- Secretarias Fim

- Secretaria de Educação .
- Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes .
- Secretaria de Saúde .
- Secretaria de Assistência Social .
- Secretaria de Infra - Estrutura .
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio .

Artigo 6º- A competência geral dos órgãos constantes no artigo anterior esta descrita no ANEXO I desta Lei.

Artigo 7º- A Estrutura interna expressa em forma de Organograma no ANEXO II constante desta Lei.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º- As atividades da Administração Municipal serão objeto de permanente processo de avaliação, de modo a evitar paralelismo, superposição de ações, dispersão e desperdício de recursos.

Artigo 9º- O detalhamento das atribuições da estrutura interna dos órgãos da Administração Direta, contarão dos regimentos internos dos mesmos, editados por decreto do Poder Executivo.

Artigo 10º- Ficam criados os cargos Comissionados especificados e quantificados no ANEXO III desta Lei com os respectivos símbolos.

Artigo 11º- Ficam extintos todos os cargos de provimento em Comissão anteriores a vigência desta Lei.

Artigo 12º- Respeitadas as limitações Constitucionais e Legais, fica o Prefeito autorizado a baixar atos normativos e executivos necessários a implementação e implantação da nova estrutura em seus aspectos organizacionais e operacionais.

Artigo 13º- Os ANEXOS citados nesta Lei são dela parte inseparável e integram para todos os fins.

Artigo 14º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, o remanejamento de dotação orçamentarias ou modificações terminologicas necessárias em decorrência da presente Lei.

Artigo 15º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados do dia **02/01/2001**..

Artigo 16º- Revogam-se as disposições em contrario.

Machados - PE, 06 de março de 2001

a) **Manoel Custódio de Oliveira**
Prefeito

ANEXO I

**COMPETÊNCIA BÁSICA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

1- DO GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito tem por atribuição básica a assistência ao Prefeito no trato das questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial, bem como o exercício de outras missões determinadas pelo Prefeito.

2- ASSESSORIA ESPECIAIS

- Assessoria Técnica tem pôr atribuição a coordenação e assessoramento técnico das ações governamentais.

Cabe exercer a supervisão e coordenação da política de comunicação social do Governo Municipal, bem como a coordenação da ação política.

Prestar assessoramento ao Prefeito e demais autoridades municipais em questões jurídicas de natureza fiscal, trabalhista e administrativa.

Prestar assistência judiciária aos municípes carentes

3- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

A Secretaria de Administração e Finanças cabe administrar os recursos humanos, suprimento, patrimônio, transporte interno e comando de guarda.

Realizar a administração tributária, financeira e contábil da Prefeitura e exercer o controle interno da execução orçamentarias, bem como a auditoria dos recursos financeiros e da realização da despesa.

4- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Executar a política municipal referente a expansão e difusão da educação, cultura, turismo, aumentando a oferta de educação com qualidade, nos níveis e modalidades de competência municipal, incentivando a sua democratização, a proteção, promoção e o fomento das atividades educacionais e culturais em todas as manifestações.

- Incentivar o crescimento do Turismo em conjunto com outras esferas governamentais.

5- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTES

- Planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades esportivas em todas as suas modalidades, bem como desenvolver e difundir a prática esportiva integrando a população de forma democrática e participativa.

6- SECRETARIA DE SAUDE

- A Secretaria de Saúde tem pôr atribuições planejar e executar a política municipal de saúde em consonância com as normas e princípios do Sistema Unificado de Saude-SUS; e exercer a fiscalização sanitária e promover a assistência aos municípios carentes em articulação com os organismos do Governo Estadual e Federal e as Organizações não governamentais que tenham idênticos objetivos.

7-SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA

- A Secretaria de Infra- Estrutura caberá; o planejamento urbano; a elaboração de projetos para as obras publicas; o licenciamento e a fiscalização de obras particulares; a execução direta ou pôr terceiros das obras publicas; a manutenção e conservação dos prédios do municípios e dos logradouros a execução dos serviços de limpeza urbana; proceder a administração do cemitério; bem como a normalização e disciplinamento do serviço de transporte público.

8- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -----

- A Secretaria de Assistência Social compete: planejar, supervisionar, executar e controlar os procedimentos de ação social a comunidade. É responsável pelo setor de integração, planejamento, apoio e articulação comunitária, ações informais e procedimentos associativistas.

Executar programas especiais de aumento de renda diminuição da miséria.

9- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

- Planejar e organizar o abastecimento alimentar com vistas a melhoria do padrão nutricional da população; administrar os espaços de comercialização do município; elaborar projetos especiais de agropecuária; promover a organização da produção agropecuária do município visando o desenvolvimento da economia local, diversificar e ampliar a oferta de alimentos, desenvolver ações dirigidas ao desenvolvimento da industria e comercio, bem como proceder a fiscalização e administração do matadouro, açougue e mercado publico.

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.0.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.0.0 - *Chefe de Gabinete*
- 1.1.1.0 - *Secretaria de Gabinete*
- 1.2.0.0 - *Chefe de Segurança*
- 1.3.0.0 - *Assistente de Gabinete*
- 1.4.0.0 - *Coordenador de Apoio Interno*

2.0.0.0 ASSESSORIA ESPECIAL

- 2.1.0.0 - *Assessor Especial*
- 2.2.0.0 - *Assessor Técnica*
- 2.3.0.0 - *Assessor de Comunicação*
- 2.4.0.0 - *Assessor de Coordenação política*

3.0.0.0 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

- 3.1.0.0 - *Secretário de Administração*
- 3.2.0.0 - *Tesoureiro*
- 3.3.0.0 - *Diretor Departamento de Pessoal*
- 3.4.0.0 - *Diretor Departamento de Administração*
- 3.5.0.0 - *Diretor Departamento de Contabilidade*
- 3.6.0.0 - *Diretor Departamento de Finanças*
- 3.7.0.0 - *Diretor Departamento de Serviços Gerais*
- 3.8.0.0 - *Diretor Departamento de Tributação*
- 3.9.0.0 - *Diretor Departamento de Execução Orçamentaria*
- 3.10.0.0 - *Diretor Departamento de Material e Patrimônio*
- 3.11.0.0 - *Diretor Departamento de Segurança Municipal*
- 3.12.0.0 - *Secretario Executivo*
- 3.13.0.0 - *Secretario da Junta Militar*
- 3.14.0.0 - *Agente de Segurança*
- 3.15.0.0 - *Assistente de Gabinete*

4.0.0.0 SECRETARIA DE EDUCACAO

- 4.1.0.0 - *Secretario de Educaçã*o
- 4.2.0.0 - *Diretor Departamento de Ensino do 1º e 2º grau*
- 4.3.1.0 - *Diretor de Escolas Municipais*
- 4.4.0.0 - *Vice-Diretor de Escolas Municipais*
- 4.5.0.0 - *Secretarias de Escolas*
- 4.6.0.0 - *Administrador da Biblioteca Municipal*
- 4.7.0.0 - *Instrutor de Banda Musical*
- 4.8.0.0 - *Chefe da Divisã*o de Supervisã
- 4.9.0.0 - *Supervisor Escolar*
- 4.10.0.0 - *Assistente de Ensino*
- 4.11.0.0 - *Assistente de Gabinete*

5.0.0.0 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

- 5.1.0.0 - *Secretario de Cultura, Turismo e Esportes*
- 5.2.0.0 - *Diretor do Departamento de Cultura*
- 5.3.0.0 - *Diretor do Departamento de Turismo*
- 5.4.0.0 - *Diretor do Departamento de Esportes*
- 5.5.0.0 - *Administrador do Clube Municipal*
- 5.6.0.0 - *Administrador do Centro Cultural*
- 5.7.0.0 - *Coordenador de Divisã*o de Teatro e Coral
- 5.8.0.0 - *Assistente de Gabinete*

6.0.0.0 SECRETARIA DE SAUDE

- 6.1.0.0 - *Secretario de Saú*de
- 6.2.0.0 - *Diretor de Departamento Administrativo*
- 6.3.0.0 - *Diretor de Dep. de Planej. e Des. de Programa de Saú*de
- 6.4.0.0 - *Diretor do Dep. Epidemiologia e Vigilã*ncia Sanitã
- 6.5.0.0 - *Diretor do Hospital Municipal*
- 6.6.0.0 - *Diretor do Departamento Medico Odontologico*
- 6.7.0.0 - *Chefe da Divisã*o de Assistênci.a Saú
- 6.8.0.0 - *Coordenador de Controle da Natalidade*
- 6.9.0.0 - *Agente de Comunidade de Saú*de
- 6.12.0.0 - *Assistente de Gabinete*

7.0.0.0 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

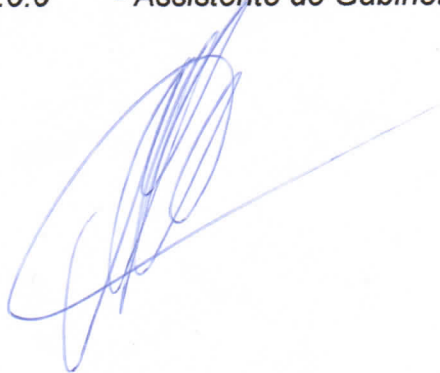
- 7.1.0.0 - *Secretario de Assistênci*a Social
- 7.2.0.0 - *Diretor de Departamento de Assistênci*a Social
- 7.2.1.0 - *Chefe da Divisã*o de Supervisã
- 7.3.0.0 - *Secretario Executivo*
- 7.4.0.0 - *Assistente de Gabinete*

8.0.0.0 SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA

- 8.1.0.0 - *Secretario de Infra- Estrutura*
- 8.2.0.0 - *Diretor do Departamento de Obras*
- 8.3.0.0 - *Diretor do Departamento Rodoviário*
- 8.4.0.0 - *Diretor do Departamento de Urbanismo*
- 8.5.0.0 - *Secretario Executivo*
- 8.6.0.0 - *Assistente de Gabinete*

9.0.0.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

- 9.1.0.0 - *Secretario de Agricultura Industria e Comercio*
- 9.2.0.0 - *Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento*
- 9.3.0.0 - *Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural*
- 9.4.0.0 - *Diretor do Departamento de Apoio a Pecuária*
- 9.5.0.0 - *Agente de Defesa Animal*
- 9.6.0.0 - *Supervisor do Mercado e Açougue Públicos*
- 9.7.0.0 - *Assistente de Gabinete*



Lei 501

ANEXO III
Quadro de Cargos Comissionados

Orgão/Secretaria	Cargo	Simb	Quant	Venc.
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC-2	01	900,00
	Secretaria de Gabinete	CC-2	01	900,00
	Chefe de Segurança	CC-5	01	500,00
	Chefe de Departamento	CC-10	02	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	03	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	02	290,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	02	152,00
	Coordenador de Apoio	CC-15	15	152,00

Orgão/Secretaria	Cargo	Simb	Quant	Venc.
Assessoria Especial	Procuradoria Jurídica	CC-2	01	900,00
	Assessoria Técnica	CC-3	01	750,00
	Assessoria de Comunicac	CC-5	01	500,00
	Chefe de Departamento	CC-10	01	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	01	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	01	290,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	01	152,00
	Coordenador de Apoio	CC-15	03	152,00

Orgão/Secretaria	Cargo	Simb	Quant	Venc.
Secretaria de Administração e Finanças	Secretário da Administração e Finanças	CC-2	01	900,00
	Tesoureiro	CC-4	01	600,00
	Diretor Dep. de Pessoal	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. de Administ.	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. de Contabilid.	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. de Finanças	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. Serv. Gerais	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. de Tributação	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. Mat. e Patrim	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. Segurança	CC-6	01	450,00
	Secretário da Junta	CC-9	01	300,00
	Chefe de Departamento	CC-10	02	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	02	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	02	290,00
	Agente de Segurança	CC-12	10	250,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	03	152,00

ANEXO III

Quadro de Cargos Comissionados

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Saúde</i>	<i>Secretario de Saúde</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Administ.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Planejam.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Epidemiol.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Hosp. Municip..</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Medico e Odontologico</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. V. Sanitária</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Enferm. Chefe do PACS</i>	<i>CC-1</i>	<i>01</i>	<i>1.500,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Agentes Comunit. Saúde</i>	<i>CC-15</i>	<i>20</i>	<i>152,00</i>

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Assistência Social.</i>	<i>Secretario de Assistência Social</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor de Departamento de Assist. Social</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Chefe da Div. Sup. Com.</i>	<i>CC-6</i>	<i>03</i>	<i>250,00</i>
	<i>Secretario Executivo</i>	<i>CC-15</i>	<i>02</i>	<i>152,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assistente de Gabinete</i>	<i>CC-15</i>	<i>01</i>	<i>152,00</i>
	<i>Coordenador de Apoio</i>	<i>CC-15</i>	<i>15</i>	<i>152,00</i>

ANEXO III

Quadro de Cargos Comissionados

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Saúde</i>	<i>Secretario de Saúde</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Administ.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Planej.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Epidemiol.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Hosp. Municip..</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Medico e Odontologico</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. V. Sanitária</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Enferm. Chefe do PACS</i>	<i>CC-1</i>	<i>01</i>	<i>1.500,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Agentes Comunit. Saúde</i>	<i>CC-15</i>	<i>20</i>	<i>152,00</i>

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Assistência Social.</i>	<i>Secretario de Assistência Social</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor de Departamento de Assist. Social</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Chefe da Div. Sup. Com.</i>	<i>CC-6</i>	<i>03</i>	<i>250,00</i>
	<i>Secretario Executivo</i>	<i>CC-15</i>	<i>02</i>	<i>152,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assistente de Gabinete</i>	<i>CC-15</i>	<i>01</i>	<i>152,00</i>
	<i>Coordenador de Apoio</i>	<i>CC-15</i>	<i>15</i>	<i>152,00</i>

ANEXO III

Quadro de Cargos Comissionados

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Saúde</i>	<i>Secretario de Saúde</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Administ.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Planejam.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Epidemiol.</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Hosp. Municip..</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. Medico e Odontologico</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Diretor do Dep. V. Sanitária</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Enferm. Chefe do PACS</i>	<i>CC-1</i>	<i>01</i>	<i>1.500,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Agentes Comunit. Saúde</i>	<i>CC-15</i>	<i>20</i>	<i>152,00</i>

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
<i>Secretaria de Assistência Social.</i>	<i>Secretario de Assistência Social</i>	<i>CC-2</i>	<i>01</i>	<i>900,00</i>
	<i>Diretor de Departamento de Assist. Social</i>	<i>CC-6</i>	<i>01</i>	<i>450,00</i>
	<i>Chefe da Div. Sup. Com.</i>	<i>CC-6</i>	<i>03</i>	<i>250,00</i>
	<i>Secretario Executivo</i>	<i>CC-15</i>	<i>02</i>	<i>152,00</i>
	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assessor Administrativo</i>	<i>CC-10</i>	<i>02</i>	<i>290,00</i>
	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CC-10</i>	<i>01</i>	<i>290,00</i>
	<i>Assistente de Gabinete</i>	<i>CC-15</i>	<i>01</i>	<i>152,00</i>
	<i>Coordenador de Apoio</i>	<i>CC-15</i>	<i>15</i>	<i>152,00</i>

ANEXO III

Quadro de Cargos Comissionados

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
Secretaria de Educação	Secretario de Educação	CC-2	01	900,00
	Diretor do Dep.de Ensino	CC-6	01	450,00
	Diretores de Esc.-Nivel-I	CC-8	04	370,00 ✓
	Diretores de Esc.-Nivel- II	CC-12	04	250,00 ✓
	Vice-Diretor de Escola	CC-9	04	300,00 ✓
	Secret.de Escola-Nivel- I	CC-11	04	280,00 ✓
	Secret.de Escola-Nivel- II.	CC-14	04	200,00 ✓
	Administrad.de Biblioteca.	CC-12	01	250,00
	Instrutor da Banda Munic.	CC-7	01	400,00
	Chefe da Div.de Superv.	CC-12	01	250,00
	Chefe de Departamento	CC-10	02	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	03	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	02	290,00
	Assistente de Ensino	CC-15	15	152,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	02	152,00
	Educadores de Apoio ✓	CC-15	15	152,00

<i>Orgão/Secretaria</i>	<i>Cargo</i>	<i>Simb</i>	<i>Quant</i>	<i>Venc.</i>
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.	Secretario de Cultura, Turismo e Esporte,	CC-2	01	900,00
	Diretor Dep. Cultura	CC-6	01	450,00
	Diretor Dep. Turismo	CC-6	01	450,00
	Diretor de Esporte	CC-6	01	450,00
	Chefe de Departamento.	CC-10	01	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	02	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	01	290,00
	Adm. do Clube Municip.	CC-9	01	300,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	02	152,00
	Coordenador de Apoio ✓	CC-15	05	152,00

ANEXO III

Quadro de Cargos Comissionados

<u>Orgão/Secretaria</u>	<u>Cargo</u>	<u>Simb</u>	<u>Quant</u>	<u>Venc.</u>
Secretaria de Infra - Estrutura	Secretario de Infra- Estrutura	CC-2	01	900,00
	Diretor do Dep. Obras	CC-6	01	450,00
	Diretor do Dep. Rodoviar.	CC-6	01	450,00
	Diretor do Dep. Urbanismo	CC-6	01	450,00
	Secretario Executivo	CC-15	01	152,00
	Chefe de Departamento	CC-10	02	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	02	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	01	290,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	01	152,00
	Coordenador de Apoio	CC-15	30	152,00

<u>Orgão/Secretaria</u>	<u>Cargo</u>	<u>Simb</u>	<u>Quant</u>	<u>Venc.</u>
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Sec. Ag. Ind. Comércio	CC-2	01	900,00
	Diretor do Dep. Agricultur	CC-6	01	450,00
	Diretor do Desev. Rural	CC-6	01	450,00
	Agente de Defesa. Animal	CC-9	05	300,00
	Superv. do Matadouro	CC-12	01	250,00
	Gerente do Mercado e Açougue Público	CC-12	01	250,00
	Chefe de Departamento	CC-10	01	290,00
	Assessor Administrativo	CC-10	01	290,00
	Oficial de Gabinete	CC-10	01	290,00
	Assistente de Gabinete	CC-15	01	152,00
	Coordenador de Apoio	CC-15	10	152,00

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
PREFEITURA DE MACHADOS**

*este não precisa
xerocar*

NOME DO CARGO	VAGAS	SALARIO
Secretarios Municipais	07	900,00
Chefe de Gabinete	01	900,00
Secretaria de Gabinete	01	900,00
Chefe de Segurança	01	500,00
Chefe de Departamento	11 14	290,00
Assessor Administrativo	17	290,00
Oficial de Gabinete	12 ✓	290,00
Assistente de Gabinete	13	290,00
Coordenador de Apoio	78	152,00
Procurador Juridico	01	900,00
Assessor Técnico	01	750,00
Tesoureiro	01	600,00
Diretores	23	450,00
Assessor de Comunicação	01	500,00
Secretario Executivo	03	152,00
Secretario da Junta	01	300,00
Agente de Segurança	10	250,00
Diretor do Departamento de Ensino	01	450,00
Diretor de Escola Nivel I	04	370,00 ✓
Diretor de Escola Nivel II	04	230,00
Vice - Diretor de Escola	04	300,00
Secretario de Escola Nivel I	04	280,00 ✓
Secretario de Escola Nivel II	04	200,00 ✓
Administrador de Biblioteca	01	250,00
Instrutor da Banda Municipal	01	400,00
Chefe da Divisão de Supervisão	01	250,00
Assistente de Ensino	15	152,00
Educadores de Apoio	15	152,00
Administrador do Club Municipal	01	300,00
Enfermeira Chefe do PACS	01	1.500,00
Agente Comunitario de Saúde	20	152,00
Chefe da Divisão Supervisão Comunitaria	03	250,00
Agente de Defesa Animal	05	300,00
Supervisor do Matadouro	01	250,00
Gerente do Mercado e Açougue Publico	01	250,00